



Número: **0006084-37.2017.8.07.0006**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível de Sobradinho**

Última distribuição : **19/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 225.074,76**

Processo referência: **0006084-37.2017.8.07.0006**

Assuntos: **Dano Ambiental, Valor da Execução / Cálculo / Atualização**

Objeto do processo: **SISTJ**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
VILMAR AGENOR DE ARAUJO JUNIOR (EXEQUENTE)	
	JOAO PAULO DE CARVALHO BIMBATO (ADVOGADO) GABRIEL KALIL MORAES (ADVOGADO)
ANA CAROLINA SILVA MIRANDA (EXEQUENTE)	
	JOAO PAULO DE CARVALHO BIMBATO (ADVOGADO) GABRIEL KALIL MORAES (ADVOGADO)
LEAL, BARRETO E BIMBATO ADVOGADOS ASSOCIADOS (EXEQUENTE)	
	JOAO PAULO DE CARVALHO BIMBATO (ADVOGADO)
SAMUEL MAURICIO CORREA (EXECUTADO)	
DANIEL MAURICIO CORREA (EXECUTADO)	
	MELISSA PAULA DA VISITACAO (ADVOGADO) ELAINE RODRIGUES PEREIRA (ADVOGADO)
RAFAEL MAURICIO CORREA (EXECUTADO)	
	MELISSA PAULA DA VISITACAO (ADVOGADO) ELAINE RODRIGUES PEREIRA (ADVOGADO)

Outros participantes

GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO (LEILOEIRO)	
---	--

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
159643053	26/05/2023 08:06	Decisão	Decisão

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**IVARCIVSOB**

1ª Vara Cível de Sobradinho

Número do processo: 0006084-37.2017.8.07.0006

Classe judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: VILMAR AGENOR DE ARAUJO JUNIOR, ANA CAROLINA SILVA MIRANDA,
LEAL, BARRETO E BIMBATO ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXECUTADO: DANIEL MAURICIO CORREA, RAFAEL MAURICIO CORREA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Ao Id 159434803 foi juntada decisão proferida em agravo interposto nos autos dos embargos de terceiro. No recurso foi deferida tutela de urgência determinando o cancelamento do leilão previsto no edital ao Id 156896595 para primeira hasta em 23/05/2023 às 12h40min e segunda em 26/05/2023 às 12h40min. Antes do cumprimento da decisão superior, foi proferida nova decisão em agravo interno (Id 159600167) reconsiderando a determinação anterior para indeferir a tutela de urgência e manter a realização do leilão. O Agravo de Instrumento em curso não é óbice para a realização do ato.

Contudo, a TERRACAP comparece aos autos ao Id Num. 159886702. Afirma que o imóvel lhe pertence e que está tomando as providências para reaver o seu bem. Anexa documentos à sua petição.

O que está sendo objeto de alienação judicial são os direitos sobre o imóvel **Direitos possessórios sobre o bem: Rua 00, Travessia 5, Chácara 7, Núcleo Rural Lago Oeste, Bairro: Sobradinho-DF, CEP 73.100-020, Brasília-DF, de Natureza Rural (chácara), Fração Ideal 1,0000000, com área total de 20.530,00 m².**

Os documentos anexados aos autos, por ora, são suficientes para demonstrar a propriedade do bem pela TERRACAP. Ademais, os direitos que estão sendo oferecidos à alienação terão seu conteúdo econômico esvaziado se cumprida a medida de reintegração da empresa na posse do bem.

Ante o exposto, determino a suspensão da hasta pública.

Comunique-se ao Leiloeiro e ao MM. Desembargador Relator do Agravo de Instrumento.

Cadastre-se a TERRACAP como interessada.

Intimem-se.

Sobradinho, DF, 26 de maio de 2023 08:03:32.



LUCIANA PESSOA RAMOS

Juíza de Direito

